LEI Nº 1.946, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos provenientes da União para complementação da remuneração do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse dos recursos provenientes da União a título de complementação da remuneração a ser repassada aos seguintes profissionais do Município de Vila Nova do Sul:

I – enfermeiros, e

II - técnicos de enfermagem.

Art. 2° O Município de Vila Nova do Sul repassará, como parcela autônoma, aos seus servidores ocupantes das funções previstas nos incisos do artigo 1° desta Lei, os recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para a finalidade específica de complementação da remuneração, em atendimento ao que está previsto na Emenda Constitucional 127/2022 e na Lei Federal n° 7.498/1986, com a redação dada pela Lei Federal n° 14.434/2022, cuja responsabilidade de pagamento pertence à União.

§ 1° Considera-se remuneração, para fins do cálculo de complementação, o conceito legal previsto na Lei Federal n° 8112/90, art. 41.

§ 2° O repasse deverá ser proporcional à carga horária contratada, considerando a remuneração pelo trabalho por 40 horas semanais.

§ 3° Os valores de complementação repassados a cada servidor será exatamente o mesmo destinado pela União por meio Fundo Nacional de Saúde.

§ 4° Não sendo possível a identificação do valor repassado a cada servidor pelo Fundo Nacional de Saúde, o repasse ficará suspenso até que o Fundo Nacional de Saúde disponibilize as informações corretas para sua realização.

Assinado por 2 pessoas: DHIECCY GONÇALVES SEIXAS e SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/DB46-7D02-1735-781B e informe o código DB46-7D02-1735-781B

Art. 3º Autoriza o Município a realizar, desde maio de 2023, o repasse retroativo das diferenças salariais, utilizando exclusivamente os recursos provenientes da União destinados à complementação. Este repasse será feito como parcela autônoma, desde que haja saldo disponível na conta designada para este fim.

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes desta Lei o excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; Natureza da Despesa 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Salários; Atividade 2097 – Piso Enfermagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 20 de novembro de 2023.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICADO NO MURAL
DE 20/11/2023 A 04/12/2023
RESP: Thiélison Alves

Assinado por 2 pessoas: DHIECCY GONÇALVES SEIXAS e SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/DB46-7D02-1735-781B e informe o código DB46-7D02-1735-781B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB46-7D02-1735-781B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DHIECCY GONÇALVES SEIXAS (CPF 009.XXX.XXX-47) em 20/11/2023 10:14:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 20/11/2023 12:16:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/DB46-7D02-1735-781B